

EDITAL 001/2017

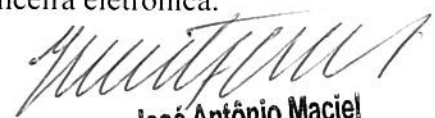
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL A SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE DA COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS, QUE POSSUAM PROJETOS E ESTEJAM INTERESSADAS EM RECEBER RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE AS VARAS DA JUSTIÇA COMUM E DA UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CARMÓPOLIS DE MINAS PARA O ANO DE 2018.

O Dr. José Antônio Maciel, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Carmópolis de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Resolução nº154/2012 do CNJ, no Provimento-Conjunto nº 27/2013 do TJMG e com as complementações trazidas pela Portaria nº4.994/CGJ/2017, publicada no DJe em 28/07/2017, torna público que estão abertas, no período de **01/12/2017 a 31/01/2018**, as inscrições para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação de pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;

1.2. De acordo com a referida norma, todos os valores arrecadados na forma exposta deverão ser depositados na conta-corrente da Comarca, aberta junto ao **Banco do Brasil, agência 1615-2, conta nº 300879-7**, exclusivamente para essa finalidade. Conta essa que será movimentada exclusivamente por meio de transação financeira eletrônica.



José Antônio Maciel
Juiz de Direito

2 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados na forma deste Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e Saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando o repasse aos beneficiários que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP's:

- a) para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- b) para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) para fins político — partidários;
- d) para entidades que não estejam regularmente constituídas;
- e) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- f) para pagamento de tributos e multas administrativas;


José Antônio Maciel
Juiz de Direito

g) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

h) para pessoas naturais.

4 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, no prazo e local descritos no item 4.2, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) formulário devidamente preenchido (Conforme modelo do Anexo I) ;

b) cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade, identificando sua finalidade social e não lucrativa;

c) cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

d) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

f) cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de regularidade do FGTS (http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp);

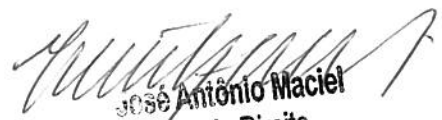
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais-CDT (www2.fazenda.mg.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (prefeitura local);

m) projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos critérios estabelecidos nas políticas específicas;

n) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade para recebimento de valores eventualmente liberados.

o) Declaração de Mora (conforme anexo II)


José Antônio Maciel
Juiz de Direito

4.2. A entrega dos documentos será realizada no período de **01/12/2017 a 31/01/2018, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Setor de Protocolo do Fórum da Comarca Carmópolis de Minas-MG, situado na Praça do Carmo, nº. 590, Centro.** Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado.

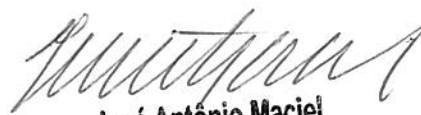
4.3. O formulário mencionado no item “a” poderá ser retirado no site do TJMG ou próprio fórum, no período e horário especificados acima, por pessoa responsável pela entidade.

4. 4. O presente edital poderá ser encontrado no site: www.tjmg.jus.br.

5 - DOS PROJETOS

5.1. O projeto deverá conter no mínimo as seguintes especificações (Art. 6 do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJ):

- a) finalidade (deve ser exposto os objetivos do projeto);
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto (apresentar neste item a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto);
- d) tipo de pessoa a que se destina (caracterizar de forma detalhada as pessoas que serão beneficiadas direta e indiretamente pelo projeto);
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas (informações quantitativas sobre todos os beneficiários);
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto (É necessário a apresentação de três cotações de preços. Essas cotações podem ser obtidas, inclusive, em páginas da internet de empresas reconhecidas e, caso necessário, sequer precisam ser fornecedores situados na Comarca.);


José Antônio Maciel
Juiz de Direito

- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações pertinentes.

6 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

6.1. As entidades que alcançarem sua habilitação jurídica através do cumprimento do item 4, terão seus projetos encaminhados para análise do Serviço Social Judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2. Em seguida, será encaminhado para análise do Juiz de Direito da unidade gestora, que procederá à escolha do(s) projeto(s), em decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público;

6.3. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJ, serão desclassificados de plano.

7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Antes do repasse de qualquer valor para a execução do projeto, a entidade beneficiada deverá manifestar anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, conforme prevê a Portaria nº4.994/CGJ/2017 e a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

7.2. Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o Juiz de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo


José Antônio Maciel
Juiz de Direito

Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJ e no artigo 21 e seguintes da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

8.2. Caso exista saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente, conforme previsto no Art. 10 do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJ.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O efetivo repasse dos Valores para início do projeto ficará condicionado à existência de saldo suficiente na conta-corrente aberta para o depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

9.2. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou por meio de depósito único, de acordo com cada caso.

9.3. Os serviços auxiliares e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas no Provimento-Conjunto 27/2013 CGJ/2013.

9.4. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos, deverão ser resolvidos pela direção do foro desta Comarca.

9.5. Esta seleção pública será validada anualmente com a publicação de novo edital.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 28 de novembro de 2017.


José Antônio Maciel
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Carmópolis de Minas

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:		
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
Email:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Carmópolis de Minas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORA

Eu, _____
presidente da _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os
fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código
Penal Brasileiro, de que não estou e situação de mora ou inadimplência
perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me,

Carmópolis de Minas, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do presidente da Entidade

Jose Antônio Maciel
Juiz de Direito